



Termo de Aditamento nº 2
Convênio nº 07/2010
Processo nº 4869/2010

ADITAMENTO DO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE DEFESA DA
MULHER, DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE, PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE APOIO À
ASSISTÊNCIA JURÍDICA
SUPLEMENTAR, INTEGRAL E
GRATUITA À POPULAÇÃO
CARENTE DE GUARULHOS.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO

PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora Doutora **DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER - ASBRAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.450.677/0001-57, com sede na Avenida Emílio Ribas, 642 - Vila Paulista, Guarulhos/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Presidente, Sr(a). **Dra. Dalila Eugênia Maranhão Dias Figueiredo**, portadora da cédula de identidade nº 5.641.479 e inscrita no CPF sob o nº 638.688.308-04, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9648/98, celebrar o presente **TERMO DE**





ADITAMENTO, nos termos do plano de trabalho juntado a fls. 392/400, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 1º de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA

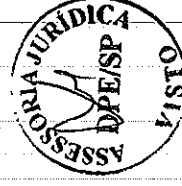
A Cláusula Quinta termo de convênio original, e seu parágrafo segundo, passam a vigorar com a redação a seguir:

“CLÁUSULA QUINTA”

“Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 47.195,00 (quarenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais) a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

(...)

Parágrafo Segundo – O presente **CONVÊNIO** tem o valor global estimado de R\$ 566.340,00 (quinhentos e sessenta e seis, mil trezentos e quarenta reais), sendo que as despesas decorrentes do presente **CONVÊNIO** no corrente exercício, no valor estimado de 47.195,00 (quarenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais) correrão à conta dos recursos do Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420010, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação da Despesa 335039 do orçamento de 2012, e o restante, R\$ 519.145,00 (quinhentos e dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais), à conta do orçamento-programa do exercício de 2013.



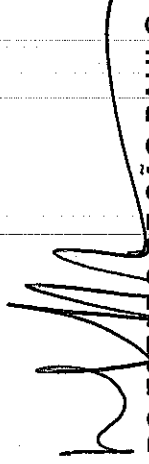


CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

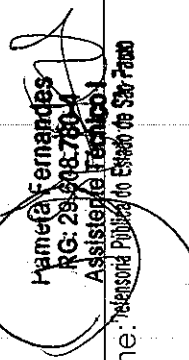
E, por estarem certos e ajustados, firmam os participantes o presente termo, na presença das testemunhas que este subscrevem.


DPG, 30 de novembro de 2012.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL


ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER - ASBRAD
DALILA EUGÊNIA MARANHÃO DIAS FIGUEIREDO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Pamela Fernandes
RG: 29.808.780-4
Assistente Técnico
Nome: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
RG:

2. 
Nome: Cleber Teixeira Pinto
RG: 35.805.937-9

